



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



**Presidente:** "Boa noite a todos, sob a proteção de Deus e, em nome do povo Albertinense, iniciamos nossos trabalhos. Peço ao secretário que inicie a ordem do dia."

**Ordem do dia**

**Pauta da Décima Primeira Sessão Ordinária a ser realizada em 21 de agosto de 2023, agendada para as 19h30min.**

**I – Primeira Parte: Expediente**

**Ata**

- 1- Ata 010/2023.

**Ofícios**

- 1- Ofício Gabinete nº 064/2023, encaminhando os Projetos de Leis/Executivo nºs 032, 033 e 034 de 2023.

**Pareceres**

- 1- Parecer Jurídico para o Veto às Emendas ao Projeto de Lei/Exec. nº 025/2023;
- 2- Parecer da Comissão Especial para o Veto às Emendas ao Projeto de Lei/Exec. nº 025/2023.

**II– Segunda Parte: Expediente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



### Vetos

- 1- Veto às Emendas ao Projeto de Lei/Exec. nº 025/2023.

### Projetos de Leis

- 1- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/ Exec. nº 032/2023, "Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.495 de 27 de fevereiro de 2023 e dá outras providências;"
- 2- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/ Exec. nº 033/2023, "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 616.821,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências;"
- 3- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/ Exec. nº 034/2023, "Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 517.733,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências."

### III- Terceira Parte: Expediente

Chamada final.

**Presidente; Boa noite a todos, declaro encerrada esta sessão.**

**Leandro Luiz**

**Presidente da Câmara**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



**Ata nº 010/2023**

**Sessão Ordinária**

Ata da Décima Sessão Ordinária, do Terceiro ano Legislativo da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 08 de agosto de 2023, às dezenove horas e trinta minutos, no Prédio “Sebastião Facanali”, realizou-se a Décima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo senhor Leandro Luiz, Presidente da Câmara e secretariada por mim, Ivan Marques Carmo. Presentes os seguintes vereadores: Benedita Garcia Rafael, Carlos Alberto Monteiro, Danilo José Silviéri, Ivan Marques Carmo, Kleber Antônio dos Santos, Leandro Luiz, Rodrigo Eduardo Ornaghi, Waldir Aparecido de Lima e Wantuilde Brentegani. Constando quorum legal o senhor Presidente abriu a sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO”. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura da Ata Ordinária nº 009/2023, na fase de discussão e votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia estavam em pauta os seguintes assuntos: 1 - Ofício Gabinete nº 070/2023, respondendo ao Ofício Conjunto nº 098 de 2023; 2- Pareceres Conjuntos das Comissões de Legislação, Justiça, Redação Final, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Serviços Públicos, Educação e Saúde aos Projetos de Leis do Executivo nº's 030 e 031 de 2023; 3- Projeto de Lei/ Exec. nº 030/2023, "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 700.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências;"; 4- 1- Projeto de Lei/ Exec. nº 031/2023, “Promove adequação orçamentária Municipal e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$52.707,62 (cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e sessenta e dois centavos).” Após fase de discussão das proposições propostas para esta Sessão Ordinária, todas foram aprovadas pela unanimidade do plenário da Casa, 8 (oito) votos à 0 (zero), exceto o Projeto de Lei/Exec. nº 030 de 2023- que foi aprovado pela maioria dos membros - 7 (sete) votos favoráveis à 1 (um) voto contrário do Vereador Carlos Alberto Monteiro, eis que, embora, seja favorável ao recapeamento, esclareceu que, primeiramente, o serviço é executado e, somente,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



depois encaminha-se o projeto, a qualidade da massa asfáltica deixa a desejar e, além do mais, o crédito adicional solicitado – R\$700,00 (setecentos mil reais) – é superior ao percentual legal de 30% (trinta por cento). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos, e para constar, eu, Ivan Marques Carmo, Secretário, após realização da chamada final, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres Vereadores presentes a esta sessão. Albertina, 08 de agosto de 2023.

Leandro Luiz – Presidente –

Rodrigo Eduardo Ornaghi– Vice-Presidente –

Ivan Marques Carmo – Secretário –

Benedita Garcia Rafael – Vereadora –

Carlos Alberto Monteiro- Vereador –

Danilo José Silviéri - Vereador –

Kleber Antônio dos Santos – Vereador-

Waldir Aparecido de Lima - Vereador –

Wantuilde Brentegani – Vereador –





# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

Albertina/MG, 16 de agosto de 2023.

**Ofício Gabinete nº 64/2023**  
**Ao Exmo. Sr. Leandro Luiz**  
**DD. Presidente da Câmara**  
**Albertina/MG**

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos e em especial visita, vimos pelo presente encaminhar os Projetos de Leis nº 32, de 14 de agosto de 2023, nº 33, de 15 de agosto de 2023 e nº 34, de 15 de agosto de 2023 para discussão e votação.

Sendo só para o momento, despedimo-nos, renovando nossos votos de consideração, respeito e amizade.

Atenciosamente,

  
**João Paulo Facanali de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS

Protocolo Geral nº 3004/23

PRO: \_\_\_\_\_ FIS: \_\_\_\_\_  
Data Entrada: 16 / 08 / 23

Responsável  
Caroline Nogueira Ferradoza  
Assessora Legislativa





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



**Requerimento nº 024/2023**

**Ao Excelentíssimo Senhor Leandro Luiz**

**Presidente da Câmara Municipal de Albertina/MG**

**Assunto: Orador Inscrito**

Consoante disposição positivada no artigo 21 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do município de Albertina, Estado de Minas Gerais, venho pelo presente, requerer a minha inscrição como Orador no expediente da 11ª Sessão Ordinária de 2023, a ser realizada em 21 de agosto de 2023, às 19h30min., na qual discorrerei sobre as razões do Veto às Emendas ao Projeto de Lei/Executivo nº 025/2023.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo, para apresentar meus protestos de elevada estima e consideração.

Albertina – MG, 17 de agosto de 2023.

**Danilo José Silviéri**

**Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua Luiz Opúsculo, 280- Centro  
Telefãx (35) 3446-1375- CEP 37596-000  
e-mail: [cmalbertina@rantac.com.br](mailto:cmalbertina@rantac.com.br)

### PARECER JURÍDICO

**Referência: Veto as Emendas ao Projeto de Lei nº 025/2023**

**Assunto: Veto as Emendas ao Projeto de Lei nº 025/2023 “Mensagem n. 001”**

**Consulta nº 001/2023:** “A ilustre e diligente Câmara Municipal de Albertina/MG mediante seus representantes, consulta-nos sobre o Vetoas Emendas ao Projeto de Lei nº 025/2023, o qual dispõe sobre:

“Dispõe sobre a doação de lotes de propriedade do Município de Albertina e dá outras providências”.

### RESPONDE

#### I – RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca da análise das emendas ao Projetos de Lei nº 025/2023– que “**Dispõe sobre a doação de lotes de propriedade do Município de Albertina e dá outras providências**”.

Instruem o pedido, no que interessa:

- (I) Mensagem do Veto aos parágrafos 3º, 4º e 5º ao art. 6º;
- (II) Minuta dos Projetos de Lei nº. 025/2023.
- (III) Proposta de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. 025/2023

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua Luiz Opúsculo, 280- Centro  
Telefax (35) 3446-1375- CEP 37596-000  
e-mail: [cmalbertina@rantac.com.br](mailto:cmalbertina@rantac.com.br)

### II – ANÁLISE JURÍDICA

Prefacialmente, importante destacar que o próprio Executivo não vislumbrou nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade nas referidas emendas, visto que se limitou em expor que tais emendas conflitam no todo como caput do art. 6º do referido projeto. Pelo exame desta Assessoria Jurídica e analisando o Veto apresentado, não vislumbramos, data máxima vênia, a contradição apontada. A leitura do referido art. 6º em conjunto com os parágrafos provenientes da emenda apresentada deixa claro o estabelecimento de requisitos complementares, a aprovação de projeto perante a prefeitura municipal e o período de tempo, estabelecido de 10 anos. Assim, para a alienação, doação, permuta, cessão ou locação do imóvel, deve o donatário preencher os dois requisitos previstos, tendo projeto aprovado perante a prefeitura municipal e cumprido o período de 10 anos, sendo os requisitos concomitantes e não contraditórios.

### III – CONCLUSÃO

Todo o exposto trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação ou até mesmo consequente aprovação.

Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:



“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado

pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 –

Distrito Federal – Relator Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

*Sem grifo no original.*

Assim analisando, há de se concluir pela **REJEIÇÃO DO VETO**, visto que não apresenta a contradição exposta.

É, sub censura o parecer, salvo melhor juízo.

Albertina, MG, 08 de agosto de 2023.

---

ISMAIL DONIZETE GONÇALVES

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Albertina/MG

OAB/MG 92.871



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua Luiz Opúsculo, 280- Centro  
Telefax (35) 3446-1375- CEP 37596-000  
e-mail: [cmalbertina@rantac.com.br](mailto:cmalbertina@rantac.com.br)

### COMISSÃO ESPECIAL

Parecer 01/2023 Data 21/08/2023  
Matéria Veto ao Projeto de Lei/Exec. nº 025/2023  
Autor Executivo  
Relator Vereador Danilo José Silviéri

### *RELATÓRIO*

Após tramitar e ser aprovado nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei/Exec. nº 025/2023, de 19 de junho de 2023, foi encaminhado ao Chefe do Executivo, onde foi vetado pela alegação de que as emendas propostas pelos nobres vereadores conflitam no todo com o caput do art. 6º do projeto de lei nº 025/2023.

### *ANÁLISE*

Na análise, as razões e justificativas apresentadas para vetar o aludido Projeto de Lei pelo Chefe do Executivo não devem prosperar, vez que não existe duplicidade de interpretação com a inserção dos parágrafos 3º, 4º e 5º ao artigo 6º do Projeto de Lei nº 025/2023.

Impende consignar que o Prefeito Municipal não vislumbrou nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade nas referidas emendas, visto que se limitou em expor que tais emendas conflitam no todo com o caput do art. 6º do referido projeto.

Cotejando o Veto apresentado, não vislumbramos, data máxima vênia, a contradição apontada.

A leitura do referido art. 6º em conjunto com os parágrafos provenientes da emenda apresentada deixa claro o estabelecimento de requisitos complementares, a aprovação de projeto perante a prefeitura municipal e o período de tempo, estabelecido de 10 anos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua Luiz Opúsculo, 280- Centro  
Telefax (35) 3446-1375- CEP 37596-000  
e-mail: [cmalbertina@rantac.com.br](mailto:cmalbertina@rantac.com.br)

Assim, para a alienação, doação, permuta, cessão ou locação do imóvel, deve o donatário preencher os dois requisitos previstos, tendo projeto aprovado perante a prefeitura municipal e cumprido o período de 10 anos, sendo os requisitos concomitantes e não contraditórios.

### *CONCLUSÃO DO VOTO*

Portanto, diante do exposto, esta Comissão Especial opinou unanimemente pela rejeição do veto ao Projeto de Lei/Exec. nº 025/2023, de 21 de agosto de 2023, permitindo, assim, que o mesmo seja remetido ao egrégio Plenário da Câmara Municipal de Albertina, para discussão e votação.

É o parecer.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores:

Danilo José Silviéri  
Ivan Marques Carmo  
Benedita Garcia Rafael

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 2023.

Danilo José Silviéri  
Relator

Pelas Conclusões:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**

## **Estado de Minas Gerais**

Rua Luiz Opúsculo, 280- Centro  
Telefax (35) 3446-1375- CEP 37596-000  
e-mail: [cmalbertina@rantac.com.br](mailto:cmalbertina@rantac.com.br)

Vereador Ivan Marques Carmo  
Presidente

Vereadora Benedita Garcia Rafael  
Membro





68108

# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opusculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## VETO ÀS EMENDAS AO PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 025/23

Mensagem nº. 001

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar as EMENDAS que incluem os parágrafos 3º, 4º e 5º, ao artigo 6º do referido projeto de lei.

As emendas ora apresentadas conflitam no todo o *caput* do artigo 6º, vez que, o mesmo não fora excluído, e assim, existe dupla interpretação no texto da lei.

Em que pese a justificativa da emenda ser nobre, a mesma não pode prosperar, devendo o Legislativo Municipal buscar outras formas de restrição a venda de lotes doados.

No aguardo da manutenção do veto pelos diligentes edis, colocamo-nos ao inteiro dispor desta Casa, a qual sempre teremos elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 04 de julho de 2023.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300  
[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 32, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

*“Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.495 de 27 de fevereiro de 2023 e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I da Lei Municipal nº 1.495 de 27 de fevereiro de 2023 passa a ter a seguinte redação:

### ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO E SUAS BENFEITORIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALBERTINA E DE OUTRO LADO A EMPRESA MEBRAS METAIS DO BRASIL LTDA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS.

**O MUNICÍPIO DE ALBERTINA**, inscrito no CNPJ nº 22.077.827/0002-17, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 1.495, centro, CEP: 37.596-000, Albertina-MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 30.321.714-5/SP e do CPF nº 036.015.946-09, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a empresa **MEBRAS METAIS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.503.186/0001-81, COM SEDE NA Rodovia SP 342, KM 199,5, nº 380, Distrito Industrial I, Espírito Santo do Pinhal/SP, neste ato representado pelo Sr. **FLÁVIO HAMILTON SALOMÃO**, inscrito no CPF sob o nº 059.126.468-40, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL ESUAS BENFEITORIAS**, sujeitando-se às normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo tem por objeto a cessão de uso de área pública com área de 8.660,06 m<sup>2</sup>, para que seja construída benfeitorias, para desenvolvimento de atividades empresariais da empresa Cessionária, que possui como atividade econômica principal de artefatos estampados de metal.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, com vigência de 15 (QUINZE) anos, a partir da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável por igual período.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - I - Constituem Obrigações da Cessionária:

- a) Empregar, no mínimo, 15 (quinze) pessoas comprovadamente residentes no município de Albertina, durante todo prazo de cessão;
- b) utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade.
- c) Pagar as taxas relativas a água, energia elétrica e outras taxas que porventura incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como estar em dia com o fisco municipal, estadual e federal e arcar com os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo;



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300  
[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

- d) Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento imóvel, durante a vigência;
- e) Não realizar alterações no imóvel, sem autorização expressa do Cedente;
- f) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final da vigência deste instrumento, nas mesmas condições de uso e conservação.

II – Constituem obrigações do Cedente/ Município;

- a) Permitir a utilização do imóvel para que a Cessionária desenvolva suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as benfeitorias na área/imóvel objeto do presente instrumento incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente e serão incorporadas ao patrimônio do Município de Albertina, salvo em construções pré-moldadas e estruturas metálicas e elétricas onde a cessionária terá o direito de retirada das peças móveis.

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento poderá ser alterado, através de Termos Aditivos, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – Constitui cláusula de resolução expressa, independente de notificação, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela Cessionária neste instrumento, extinguindo a presente cessão de uso, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas as suas benfeitorias, sem qualquer indenização a Cessionária seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – A presente Cessão de uso de imóvel público extinguir-se-á no prazo final do presente instrumento e nos casos de resolução e rescisão acima previstos.

CLÁUSULA OITAVA – O presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga-MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cessão de uso de imóvel público, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumentos de Cessão de Uso de Imóvel em 3 (três) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Albertina/MG.....

CEDENTE: \_\_\_\_\_

CESSIONÁRIA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 14 de agosto de 2023

**João Paulo Façanali de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300  
[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Ínclitos cidadãos;

Encaminhamos à esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei/Exec. nº 32, de 14 de agosto de 2023, para exame e indispensável aprovação.

Trata-se de Projeto para alteração do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.495, de 27 de fevereiro de 2023. A alteração faz-se necessária devido a empresa cessionária utilizar de métodos construtivos alternativos à presente Lei.

Ante o exposto aguardamos a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

Subscrevemo-nos.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**







# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI/EXEC. N° 33 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 616.821,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências."*

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 616.821,00 (seiscentos e dezesseis mil oitocentos e vinte e um reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0015	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.5010 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.452,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais)
0019	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.5049 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.537,00 (Dois Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais)
0039	02.01.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.5011 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.010 - ASSESSORIA JURIDICA 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 441,00 (Quatrocentos e Quarenta e Um Reais)
0040	02.01.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.5011 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.010 - ASSESSORIA JURIDICA 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.023,00 (Dois Mil Vinte e Três Reais)
0048	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.012 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 931,00 (Novecentos e Trinta e Um Reais)
0049	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.012 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 101.650,00 (Cento e Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)
0071	02.02.02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

	04.122.5014 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.019 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 23.289,00 (Vinte e Três Mil Duzentos e Oitenta e Nove Reais)
0073	02.02.02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 04.122.5014 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.019 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.152,00 (Cinco Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais)
0079	02.02.02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 04.129.5014 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.020 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 518,00 (Quinhentos e Dezoito Reais)
0160	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.5023 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.042 - DEPARTAMENTO DE OBRAS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 53.068,00 (Cinquenta e Três Mil Sessenta e Oito Reais)
0161	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.5023 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.042 - DEPARTAMENTO DE OBRAS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 9.257,00 (Nove Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais)
0162	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.5023 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.042 - DEPARTAMENTO DE OBRAS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 22.949,00 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais)
0191	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 26.782.5028 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.052 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.853,00 (Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais)
0202	02.02.06 - DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO 17.512.5029 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.055 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ÁGUA 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 41.749,00 (Quarenta e Um Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais)
0204	02.02.06 - DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO 17.512.5029 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.055 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ÁGUA 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 19.495,00 (Dezenove Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)
0231	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5014 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.011 - MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS





# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

	1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 518,00 (Quinhentos e Dezoito Reais)
0234	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5035 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.061 - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 22.100,00 (Vinte e Dois Mil Cem Reais)
0244	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5054 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.063 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 41.300,00 (Quarenta e Um Mil Trezentos Reais)
0245	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5054 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.063 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 39.379,00 (Trinta e Nove Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais)
0246	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5054 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.063 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 32.224,00 (Trinta e Dois Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais)
0258	02.03.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.5032 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 421,00 (Quatrocentos e Vinte e Um Reais)
0260	02.03.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.5032 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 86,00 (Oitenta e Seis Reais)
0275	02.04.01 - SAÚDE 10.301.5014 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.011 - MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 288,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Reais)
0280	02.04.01 - SAÚDE 10.301.5014 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.067 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 57.900,00 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos Reais)
0281	02.04.01 - SAÚDE 10.301.5014 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.067 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 8.338,00 (Oito Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais)
0299	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO





# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

	4.072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 65.100,00 (Sessenta e Cinco Mil Cem Reais)
0301	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 7.220,00 (Sete Mil Duzentos e Vinte Reais)
0309	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 2.535,00 (Dois Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)
0319	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.074 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE BUCAL 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 7.172,00 (Sete Mil Cento e Setenta e Dois Reais)
0329	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5052 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.076 - DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 7.823,00 (Sete Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais)
0345	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.305.5041 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.079 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 2.744,00 (Dois Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais)
0346	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.305.5041 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.079 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 6.200,00 (Seis Mil Duzentos Reais)
0354	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.305.5058 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.081 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 1.820,00 (Um Mil Oitocentos e Vinte Reais)
0355	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.305.5058 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.081 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 1.371,00 (Um Mil Trezentos e Setenta e Um Reais)
0384	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5014 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.011 - MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos





## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

	Valor: 16.814,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Quatorze Reais)
0385	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5014 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.011 - MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.913,00 (Dois Mil Novecentos e Treze Reais)
0416	02.06.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.124.5045 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.093 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.191,00 (Um Mil Cento e Noventa e Um Reais)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

0014	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.5010 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 14.400,00 (Quatorze Mil Quatrocentos Reais)
0020	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.5049 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.350,00 (Um Mil Trezentos e Cinquenta Reais)
0032	02.01.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 04.122.5010 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.790,00 (Dois Mil Setecentos e Noventa Reais)
0046	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.011 - MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)
0047	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.011 - MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 100,00 (Cem Reais)
0050	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.012 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 8.300,00 (Oito Mil Trezentos Reais)
0072	02.02.02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

	04.122.5014 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.019 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
0080	02.02.02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 04.129.5014 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.020 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.500,00 (Dez Mil Quinhentos Reais)
0149	02.02.04 - DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.5051 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.039 - MANUTENÇÃO DE PONTES, MATA-BURROS, ESTRADAS, TRAVESSIAS E BUEIROS NA ÁREA RURAL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 41.658,00 (Quarenta e Um Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais)
0190	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 26.782.5028 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.052 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 32.677,00 (Trinta e Dois Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais)
0192	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 26.782.5028 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.052 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 455,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais)
0203	02.02.06 - DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO 17.512.5029 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.055 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ÁGUA 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 3.452,00 (Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais)
0230	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5014 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.011 - MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 1.700,00 (Um Mil Setecentos Reais)
0235	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5035 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.061 - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 72.252,00 (Setenta e Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais)
0236	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5035 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.061 - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 6.700,00 (Seis Mil Setecentos Reais)
0259	02.03.03 - ENSINO INFANTIL





# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

	12.365.5032 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil Duzentos Reais)
0265	02.03.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.5032 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 945,21 (Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos)
0268	02.03.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.5032 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.015 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 23.930,79 (Vinte e Três Mil Novecentos e Trinta Reais e Setenta e Nove Centavos)
0270	02.03.04 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS 12.366.5037 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.065 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 3.180,00 (Três Mil Cento e Oitenta Reais)
0271	02.03.04 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS 12.366.5037 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.065 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 1.060,00 (Um Mil Sessenta Reais)
0272	02.03.04 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS 12.366.5037 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.065 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 1.060,00 (Um Mil Sessenta Reais)
0274	02.04.01 - SAÚDE 10.301.5014 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.011 - MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 2.720,00 (Dois Mil Setecentos e Vinte Reais)
0308	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 109.596,00 (Cento e Nove Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais)
0318	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.074 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE BUCAL 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 39.905,00 (Trinta e Nove Mil Novecentos e Cinco Reais)
0320	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

	10.301.5039 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.074 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE BUCAL 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
0328	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5052 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.076 - DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 12.290,00 (Doze Mil Duzentos e Noventa Reais)
0374	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.5043 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.086 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 11.090,00 (Onze Mil Noventa Reais)
0375	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.5043 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.086 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.890,00 (Um Mil Oitocentos e Noventa Reais)
0394	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.089 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 137.000,00 (Cento e Trinta e Sete Mil Reais)
0395	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.089 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 26.580,00 (Vinte e Seis Mil Quinhentos e Oitenta Reais)
0415	02.06.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.124.5045 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.093 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 14.540,00 (Quatorze Mil Quinhentos e Quarenta Reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 15 de agosto de 2023.

**João Paulo Facanali de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Ínclitos cidadãos;

Encaminhamos à esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei/Exec. nº 33, de 15 de agosto de 2023, para exame e indispensável aprovação.

Levando em consideração o reajuste dado aos servidores públicos no início do ano, e ainda, que atendendo a algumas legislações específicas foram necessárias transferências de alguns servidores de uma dotação orçamentária para outra, e com isso algumas dotações ficaram deficitárias enquanto outras superavitárias; submetemos este Projeto de Lei para apreciação e aprovação para efetivarmos as despesas com salários e vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal até o final do ano.

Ante o exposto aguardamos a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

Subscrevemo-nos.

**João Paulo Facanali de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 34, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

*"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 517.733,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências."*

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 517.733,00 (Quinhentos e Dezessete Mil Setecentos e Trinta e Três Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0158	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 04.122.5014 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Valor: 517.733,00 (Quinhentos e Dezessete Mil Setecentos e Trinta e Três Reais)
------	--

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Receita - 1.7.2.4.99.00.01.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal – R\$ 517.733,00

Fonte de Recurso - 1.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 15 de agosto de 2023.

**João Paulo Facanali de Oliveira**  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Ínclitos cidadãos;

Encaminhamos à esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei/Exec. nº 34, de 15 de agosto de 2023, para exame e indispensável aprovação.





# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

Trata-se de Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar referente a emenda do Deputado Estadual Rodrigo Lopes, que será destinada na aquisição de uma retroescavadeira para o Setor de Obras, para melhor atender os munícipes.

Ante o exposto aguardamos a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

Subscrevemo-nos.

**João Paulo Façanali de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**